

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17 / 2024

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.46.2024

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de Abril de 2024**, as **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **09:30 horas** da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de enfermagem para a Secretaria de Saúde**, do Município de Cacequi/RS, a serem entregues e/ou realizados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem

como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,81)

AT

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

5.4.1. Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo, um (1) atestado de fornecimento equipamentos e materiais do objeto ora licitado, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, (AFE) Expedida pela Anvisa, conforme exigida pela lei federal nº 6360/76 (art 2) Decreto Federal nº 8.077/13(art.2) Lei Federal nº 9782/99 (art 7 inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

5.4.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art.2º da Lei Federal Nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

5.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser enviada no ato do registro da proposta e anexada diretamente no Portal de Compras Públicas, desde que assinada e autenticada digitalmente.

6.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (Um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida

proposta atualizada/renegociada, deverá ser **anexada no portal decompras públicas** dentro de prazo de 2 horas ou enviada ao email, licitacao@cacequi.rs.gov.br em até 24 horas, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio.

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação

pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, e deverá proceder sua assinatura em até 3 dias úteis.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A ata de registro de preço será encaminhada via e-mail, e poderá ser assinada e devolvida via e-mail desde que a mesma seja assinada digitalmente.

16.4. Caso a mesma não contenha assinatura digital, deverá ser postada no correio no prazo descrito no item 16.1, e a empresa deverá encaminhar no e-mail que recebeu a ata comprovante de envio para que o setor responsável acompanhe o envio.

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6. O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos

contratados e nos mesmos índices percentuais. Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem seracompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, oitem solicitado, preços e percentuais requeridos.

17. DA ENTREGA DO OBJETO SOLICITADO

17.1 A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

17.2 O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

17.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativaaceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, semjustificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas“a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

18.4 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.4.1 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

18.4.2 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado **à vista** após a conclusão de cada etapa do serviço e/ou entrega dos materiais, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado **20 dias úteis** após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em abas específica para este fim.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 07 de Março de 2024.

Ana Paula Mendes Machado Del’Olmo

Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ___/___/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de **MATERIAL DE ENFERMAGEM**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Unidade	300	6,31	R\$ 1.893,00
2	Água destilada – frasco 10 ml (Validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	600	0,52	R\$ 312,00
3	Água destilada – frasco de 5 litros (Validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	150	13,71	R\$ 2.056,50
4	Água destilada – frasco de 5 litros para auto clave (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	150	26,40	R\$ 3.960,00
5	Água oxigenada 10 VOL 1 L	Unidade	300	7,52	R\$ 2.256,00
6	Agulha Hipodérmica descartável para insulina tamanho 13x4,5 (26 Gx ½”) cx com 100 unid.	Caixa	200	10,98	R\$ 2.196,00
7	Agulha Hipodérmica descartável tamanho 20x5,5 (24 Gx ¾”) cx com 100 unid.	Caixa	200	10,48	R\$ 2.096,00
8	Agulha hipodérmica descartável nº 25 x 6 cx /100	Caixa	200	10,73	R\$ 2.146,00
9	Agulha Hipodérmica descartável n 25x7(22 Gx 1”) cx c/ 100 unid.	Caixa	200	10,43	R\$ 2.086,00
10	Agulha hipodérmica descartável 25x8 (verde) c/ 100	Unidade	200	10,02	R\$ 2.004,00
11	Agulha hipodérmica descartável 40x12 cx 100	Caixa	200	11,10	R\$ 2.220,00
12	Álcool etílico gel 70º INPM 01 litro	Unidade	200	13,90	R\$ 2.780,00
13	Álcool etílico hidratado 70º INPM 01 litro	Unidade	500	7,92	R\$ 3.960,00
14	Álcool etílico hidratado 70º INPM 5 litro	Unidade	100	37,37	R\$ 3.737,00
15	Algodão hidrofílico em bolas pacote com 100 gr	Unidade	500	5,49	R\$ 2.745,00
16	Algodão hidrófilo rolo 500 grs.	Unidade	500	18,14	R\$ 9.070,00
17	Alicate para corte médio inox.	Unidade	100	155,43	R\$ 15.543,00

18	Almotolia plástica tubo 125 ml	Unidade	50	4,09	R\$ 204,50
19	Almotolia plástica tubo 250 ml (marron transparente)	Unidade	50	5,03	R\$ 251,50
20	Ambu Adulto - colar cervical	Unidade	50	205,07	R\$ 10.253,50
21	Ambu pediátrico	Unidade	50	177,02	R\$ 8.851,00
22	Aparelho de HGT	Unidade	50	60,21	R\$ 3.010,50
23	Aparelho de pressão nylon,velcro adulto	Unidade	100	112,87	R\$ 11.287,00
24	Aspirador portátil	Unidade	50	668,69	R\$ 33.434,50
25	Atadura crepom 08 cm 13 fios x 1,80 m	Unidade	1000	0,94	R\$ 940,00
26	Atadura crepom 15 cm 13 fios x 1,80 m	Unidade	2000	1,51	R\$ 3.020,00
27	Atadura crepom 20 cm 13 fios x 1,80 m	Unidade	1500	2,06	R\$ 3.090,00
28	Atadura elástica 6cm x4,5 m	Unidade	2000	1,08	R\$ 2.160,00
29	Atadura elástica 8 cm x 2,20m	Unidade	2000	1,20	R\$ 2.400,00
30	Atadura elástica 15 cm x 2,20m	Unidade	2000	2,13	R\$ 4.260,00
31	Atadura elástica 20 cm x 2,20m	Unidade	800	2,82	R\$ 2.256,00
32	Atropina, Sulfato 0,25 mg/01ml- Ampola cx c/ 100	Unidade	2	251,00	R\$ 502,00
33	Avental De Manga Longa Impermeável Resistente Hospitalar PvcReutilizável	Unidade	1000	28,82	R\$ 28.820,00
34	Avental descartável de tnt gramatura 40 manga longa	Unidade	1000	6,34	R\$ 6.340,00
35	Avental descartável de tnt gramatura de 20 manga longa	Unidade	1000	3,08	R\$ 3.080,00
36	Avental TNT descartável sem manga C/ 10	Unidade	1000	10,95	R\$ 10.950,00
37	Bacia alocada	Unidade	1000	46,16	R\$ 46.160,00
38	Balança pediátrica	Unidade	20	382,89	R\$ 7.657,80
39	Bandagem elástica adesiva rolo de 7,5 cm x 5m. para fisioterapia esportiva, terapia manual(validade mínima 24 meses da data de entrega)	Unidade	200	36,50	R\$ 7.300,00
40	Bolsa coletora de urina 2 lt	Unidade	300	5,28	R\$

					1.584,00
41	Bolsa de Resgate, medicações, materiais	Unidade	20	299,75	R\$ 5.995,00
42	Borrifador spray 500ml	Unidade	100	5,74	R\$ 574,00
43	Butilbrometro de escopolamina + dipirona 5 ml	Unidade	200	3,17	R\$ 634,00
44	Butilbrometro de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml ampola com 5ml	Unidade	200	6,02	R\$ 1.204,00
45	Cabo para bisturi N° 3	Unidade	50	10,44	R\$ 522,00
46	Cabo para bisturi N° 4	Unidade	50	9,01	R\$ 450,50
47	Cabos eletroterapia tensifes universal p2 momo	Unidade	50	62,90	R\$ 3.145,00
48	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 07lts cx c/20	Caixa	200	131,62	R\$ 26.324,00
49	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 13lts cx c/20	Caixa	200	154,28	R\$ 30.856,00
50	Caixa coletora de materiais perfurocortantes 20 lts cx c/20	Caixa	200	180,94	R\$ 36.188,00
51	Campo operatório 25 x 28 cm estéril	Unidade	200	7,29	R\$ 1.458,00
52	Cânula de Guedel nº 0	Unidade	300	3,78	R\$ 1.134,00
53	Cânula de Guedel nº 1	Unidade	300	4,10	R\$ 1.230,00
54	Cânula de Guedel nº 2	Unidade	300	4,09	R\$ 1.227,00
55	Cânula de Guedel nº 3	Unidade	300	4,36	R\$ 1.308,00
56	Cânula de Guedel nº 4	Unidade	300	4,91	R\$ 1.473,00
57	Cânula de Guedel nº 5	Unidade	300	4,63	R\$ 1.389,00
58	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 16 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	600	0,88	R\$ 528,00
59	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 18 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	600	1,01	R\$ 606,00
60	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 20 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	600	1,40	R\$ 840,00
61	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 22 (validade mínima de 24 meses da	Unidade	600	1,29	R\$ 774,00

	data de entrega)				
62	Catéter intravenoso flexível (tipoabocath) nº 24 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	300	1,22	R\$ 366,00
63	Cateter nasal tipo óculos (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	300	1,82	R\$ 546,00
64	Cateter nasal tipo óculos infantil	Unidade	150	3,24	R\$ 486,00
65	Catgut cromado 2-0 c/ Agulha 3 cm CX C/ 24	Caixa	250	165,26	R\$ 41.315,00
66	Cetoprofeno 100 mg IV pó	Unidade	100	6,96	R\$ 696,00
67	Cetoprofeno 50mg/ml, de 02ml IM/IV	Unidade	100	3,86	R\$ 386,00
68	Clamp para cordão umbilical	Unidade	200	0,74	R\$ 148,00
69	Clopidogrel 75mg, comprido	Unidade	200	1,23	R\$ 246,00
70	Cloreto de potássio ampola 10 ml	Unidade	200	0,83	R\$ 166,00
71	Clorexidina degermante 2% c/ 1 lt	Unidade	200	31,19	R\$ 6.238,00
72	cloridrato de lidocaína - 2,0% 20 mg/ml	Unidade	200	18,46	R\$ 3.692,00
73	Cloridrato de lidocaína - 2,0% + hemitartrato de norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) 20mg/ml	Unidade	200	22,42	R\$ 4.484,00
74	Clorptomazina 25 mg/ 5ml ampola	Unidade	200	3,39	R\$ 678,00
75	Clorptomazina 5mg/ml ampola de 5ml	Unidade	200	5,35	R\$ 1.070,00
76	Colar cervical resgates infantil	Unidade	200	14,44	R\$ 2.888,00
77	Comadre	Unidade	150	30,15	R\$ 4.522,50
78	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 13 fios esteril - pc 5 unidades	Pacote	5000	0,53	R\$ 2.650,00
79	Compressa gaze queijo 13 fios rolo	Rolo	500	66,37	R\$ 33.185,00
80	Conjuntos de eletrodos auto adesivo quadrado 5cm	Pacote	500	30,47	R\$ 15.235,00
81	Cuba Redonda 08 x 04	Unidade	500	19,81	R\$ 9.905,00
82	Cuba Rim	Unidade	500	41,97	R\$ 20.985,00
83	Curativo adesivo hipoalergênico (para uso	Caixa	500	17,31	R\$

	pós injeção) caixa com 500 unidades (validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega)				8.655,00
84	Curativo antiaderente 7,5 cm x 7,5 cm, vaselinado. Caixa com 50 unidades (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Caixa	500	181,27	R\$ 90.635,00
85	Curativo antisséptico caixa com 35 unidades (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Caixa	300	9,23	R\$ 2.769,00
86	Curativo carvão ativado com prata 10 cm X 10 cm (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	500	29,90	R\$ 14.950,00
87	Curativo Hidrocolóide 10x10 cm	Caixa	500	68,55	R\$ 34.275,00
88	DEA - desfibrilador externo automatico	Unidade	3	7.090,10	R\$ 21.270,30
89	Detector fetal digital portátil recarregável FD. 200MD	Unidade	50	543,83	R\$ 27.191,50
90	Detergente enzimático frasco de 1 litro	Unidade	500	20,12	R\$ 10.060,00
91	Dexametasona 2 mg	Unidade	500	4,24	R\$ 2.120,00
92	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	Unidade	100	5,80	R\$ 580,00
93	Diazepan 10 mg / 2 ml im/iv	Unidade	100	5,91	R\$ 591,00
94	Dipirona 500 mg/ ml 2 ml	Unidade	100	2,08	R\$ 208,00
95	Eletrodo adesivo valutrode 5 x 5 cm pc/4 unidades	Pacote	500	28,16	R\$ 14.080,00
96	Endoscópio digital otoscópio ouvido	Unidade	50	281,96	R\$ 14.098,00
97	Epinefrina 1 mg/ml adrenalina	Unidade	100	2,86	R\$ 286,00
98	Equipo 2 vias polifixmultivias com clamp (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	500	1,47	R\$ 735,00
99	Equipo macrogotas (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	2000	1,67	R\$ 3.340,00
100	Equipo macrogotas Flex, com rolete, simples(validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	800	1,87	R\$ 1.496,00
101	Escopolamina 20 mg/ml iv/imscx/100	Caixa	100	441,73	R\$ 44.173,00
102	Escova cervical descartável c/ 100	Unidade	400	39,29	R\$ 15.716,00
103	Escova para limpeza dos materiais	Unidade	400	5,35	R\$

	(pequena)				2.140,00
104	Esfigmomanômetro adulto automatico	Unidade	50	310,60	R\$ 15.530,00
105	Esfigmomanômetro azul em nylon fecho de metal premium	Unidade	50	111,63	R\$ 5.581,50
106	Esfigmomanômetro para gestante/ou obeso em nylon fecho de metal premium	Unidade	50	140,43	R\$ 7.021,50
107	Esparadrapo impermeavel branco 2,5cm x 4,5 m	Unidade	2000	6,08	R\$ 12.160,00
108	Esparadrapo rolo 10 cm x 4,5 m (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Rolo	1500	15,22	R\$ 22.830,00
109	Espátula de Ayre(Para coleta de material citológico) pacote com 100 unid.	Pacote	500	12,03	R\$ 6.015,00
110	Espátula de madeira Abaixador de Língua pct com 100 unid.	Pacote	500	6,82	R\$ 3.410,00
111	Especulo vaginal descartável esterilizado tam. G, embalado individual	Unidade	1000	2,10	R\$ 2.100,00
112	Especulo vaginal descartável esterilizado tam. M, embalado individual	Unidade	1000	1,85	R\$ 1.850,00
113	Especulo vaginal descartável esterilizado tam. P, embalado individual	Unidade	1000	2,00	R\$ 2.000,00
114	Estetoscópio simples adulto	Unidade	100	21,54	R\$ 2.154,00
115	Extensor em PVC transparente medindo 02 metros ou mais (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	200	5,01	R\$ 1.002,00
116	Extensor para oxigênio em silicone transparente	Unidade	200	36,07	R\$ 7.214,00
117	Fibrase pomada tubo 10 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega)	Unidade	500	35,33	R\$ 17.665,00
118	Fibrase pomada tubo 30 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega)	Unidade	500	82,41	R\$ 41.205,00
119	Fio Nylon agulhado para sutura 2/0 (caixa com 24 fios)	Caixa	500	46,76	R\$ 23.380,00
120	Fio Nylon agulhado para sutura 3/0 (caixa com 24 fios)	Caixa	500	46,96	R\$ 23.480,00
121	Fio Nylon agulhado para sutura 4/0 (caixa com 24 fios)	Caixa	500	47,06	R\$ 23.530,00
122	Fio Nylon agulhado para sutura 5/0 - 24 unidades	Unidade	500	43,22	R\$ 21.610,00
123	Fita cirúrgica microporosa rolo 25 mmx 10m	Rolo	800	4,35	R\$ 3.480,00
124	Fita métrica flexível com 1,5 m comp. (Para medir barriga de gestante)	Unidade	200	7,17	R\$ 1.434,00
125	Fita teste para medir cloro na água . embalagem com 50 testes (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	300	229,74	R\$ 68.922,00

126	Fixador Citológico frasco 100 ml (Validade mínima 36 meses da data de entrega)	Unidade	1000	12,44	R\$ 12.440,00
127	Flaconete 10ml glicose 50%	Unidade	200	1,52	R\$ 304,00
128	Fluxômetro (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	400	70,73	R\$ 28.292,00
129	Foco ginecológico cirúrgico portátil iluminação de led	Unidade	100	553,04	R\$ 55.304,00
130	Frasco para aspirador da VTR	Unidade	100	134,97	R\$ 13.497,00
131	Furosemida 10 mg / 2 ml im / iv	Unidade	100	1,66	R\$ 166,00
132	Furosemida 20 mg / 2 ml im / iv	Unidade	100	2,88	R\$ 288,00
133	Gase Vaselineada	Unidade	2000	5,37	R\$ 10.740,00
134	Gazes p/ esterilizar	Unidade	1000	0,76	R\$ 760,00
135	Germicida e bactericida para esterilizar materiais de enfermagem – embalagem com 05 litros) (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unidade	200	45,47	R\$ 9.094,00
136	Glicose 50% ampola de 10 ml	Unidade	200	1,65	R\$ 330,00
137	Glutaraldeído 2% - embalagem de 01 litro (Para esterilizar materiais de enfermagem) (Validade mínima 18 meses da data de entrega).	Unidade	300	41,71	R\$ 12.513,00
138	Haloperidol 5mg/ml, ampola de 1ml cx c/ 50	Caixa	50	158,00	R\$ 7.900,00
139	Hastes flexíveis caixa com 75 unidades.	Caixa	800	1,93	R\$ 1.544,00
140	Heparina Sodica 5000 UI/ML 5 ML CX/25	Caixa	50	780,85	R\$ 39.042,50
141	Hidrocortisona 500 mg, frasco/ampola	Unidade	400	9,19	R\$ 3.676,00
142	Hidrogel + Alginato Bisnaga	Unidade	400	42,76	R\$ 17.104,00
143	Histerometro de collin inox (28cm)	Unidade	400	81,16	R\$ 32.464,00
144	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor (teste biológico para autoclave) caixa com 50 unidade	Caixa	400	35,66	R\$ 14.264,00
145	Integradores químicos classe 5 ou 6 para autoclave (teste químico) embalagem com 50 unidades	Unidade	400	166,41	R\$ 66.564,00
146	Isordil (dinitrato de isossorbida) 5mg,	Unidade	100	0,39	R\$

	comprimido sublingual				39,00
147	Kit olivas para impedânciometria	Unidade	200	112,84	R\$ 22.568,00
148	Kit thera band faixa elástica com 5 unidades	Pacote	200	22,30	R\$ 4.460,00
149	Kollagenase pomada tubo 30 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unidade	300	26,71	R\$ 8.013,00
150	Lâmina de Bisturí N° 11 caixa com 100 unidades	Caixa	50	38,05	R\$ 1.902,50
151	Lâmina de Bisturí N° 23 caixa com 100 unidades	Caixa	50	33,82	R\$ 1.691,00
152	Lâmina de Bisturí N° 24 caixa com 100 unidades	Caixa	50	43,70	R\$ 2.185,00
153	Lamina pata microscopia ponta fosca beiradas não lapidadas 25,4 x 76,2mm caixa 50 uni	Caixa	50	8,28	R\$ 414,00
154	Lanceta de segurança 28gr c/ 100 unidades	Unidade	300	20,66	R\$ 6.198,00
155	Lanterna de pupila/ocular	Unidade	100	32,88	R\$ 3.288,00
156	Lençol De Maca 50 Mts X70 Cm, caixa com 06 unidades	Caixa	500	48,05	R\$ 24.025,00
157	Lençol de transferência e manobra de pessoas	Unidade	100	219,30	R\$ 21.930,00
158	Lençol descartável, em TNT com elástico 2mX90cm pacote com 10 unidades	Pacote	1000	20,70	R\$ 20.700,00
159	Lençol móvel para virar paciente	Unidade	200	111,34	R\$ 22.268,00
160	Lidocaína cloridrato de lidocaína + epinefrina 36 mg - c/ 50 tubetes	Caixa	200	166,88	R\$ 33.376,00
161	Lidocaína com vaso 2%	Unidade	500	15,19	R\$ 7.595,00
162	Lidocaína em gel 2%	Unidade	500	15,48	R\$ 7.740,00
163	Lidocaína sem vaso	Unidade	500	11,16	R\$ 5.580,00
164	Lubrificante ginecológico bisnaga 60 g	Unidade	500	20,85	R\$ 10.425,00
165	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 6.5	Unidade	3000	2,12	R\$ 6.360,00
166	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 7.0	Unidade	3000	1,82	R\$ 5.460,00
167	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 7.5	Unidade	3000	1,90	R\$ 5.700,00
168	Luva cirúrgica de Látex estéril individual nº 8.0	Unidade	3000	1,67	R\$ 5.010,00
169	Luva de Látex para procedimentos tamanho "G" caixa com 100 unidades	Caixa	600	32,60	R\$ 19.560,00

170	Luva de Látex para procedimentos tamanho "M" caixa com 100 unidades	Caixa	600	36,42	R\$ 21.852,00
171	Luva de Látex para procedimentos tamanho "P" caixa com 100 unidades	Caixa	600	36,42	R\$ 21.852,00
172	Luva de Látex para procedimentos tamanho "XP" caixa com 100 unidades	Caixa	600	32,83	R\$ 19.698,00
173	Luva em vinil sem pó tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	600	18,57	R\$ 11.142,00
174	Luva em vinil sem pó tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	600	19,58	R\$ 11.748,00
175	Luva em vinil sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	600	18,25	R\$ 10.950,00
176	Luva nitrílica tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	600	28,70	R\$ 17.220,00
177	Luva plástica descartável para procedimentos estéril pacote com 100 unidades	Caixa	600	26,20	R\$ 15.720,00
178	Macacão impermeável pvc tamanho g	Unidade	30	146,41	R\$ 4.392,30
179	Macacão impermeável pvc tamanho m	Unidade	30	141,84	R\$ 4.255,20
180	Macacão impermeável pvc tamanho p	Unidade	30	141,84	R\$ 4.255,20
181	Maleta primeiros socorros - tamanho grande 37 cm X19 cm x 19 cm	Unidade	20	78,24	R\$ 1.564,80
182	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40	Unidade	100	10,41	R\$ 1.041,00
183	Mascara alta concentração Adulto	Unidade	300	21,35	R\$ 6.405,00
184	Mascara alta concentração pediátrico	Unidade	300	26,80	R\$ 8.040,00
185	Mascara de Hudson adulto com reservatório e de não reinalação	Unidade	300	16,49	R\$ 4.947,00
186	Mascara de Hudson infantil com reservatório e de não reinalação	Unidade	300	18,69	R\$ 5.607,00
187	Máscara descartável tripla com alça de borracha e clip no suporte de nariz – pacote com 100 unidades	Unidade	500	24,98	R\$ 12.490,00
188	Máscara N95, uso medicinal embalagem individual	Unidade	500	1,02	R\$ 510,00
189	Metoclopramida 10 mg/ 2 ml ampola 2 ml	Unidade	200	1,36	R\$ 272,00
190	Micropore branca 12mm x 4,5 m	Unidade	600	5,86	R\$ 3.516,00
191	Midazolam 5mg/ml, ampola de 3ml, uso intramuscular	Unidade	100	9,91	R\$ 991,00
192	Monitor de Glicose- Glicosímetro	Caixa	200	39,53	R\$ 7.906,00
193	Morfina 10 mg 1 ml cx/ 50 amp	Caixa	50	221,51	R\$ 11.075,50

194	Nebacetin 50 g	Unidade	1000	43,59	R\$ 43.590,00
195	Neomicina + Bacitracina pomada 10 grs. (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unidade	300	4,42	R\$ 1.326,00
196	Nistatina Creme vaginal pomada	Unidade	300	15,42	R\$ 4.626,00
197	Óculos de proteção individual	Unidade	300	6,93	R\$ 2.079,00
198	óleo cicatrizante curativo com óleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais), com vitamina A e E frasco com 200ml	Unidade	300	11,37	R\$ 3.411,00
199	Ondansetrona 2mg/ml, ampola de 2ml cx c/ 25	Unidade	50	69,59	R\$ 3.479,50
200	Otoscópio (Com certificado do INMETRO)	Unidade	50	371,52	R\$ 18.576,00
201	Oxímetro de dedo adulto tela de led	Unidade	50	79,85	R\$ 3.992,50
202	Oxímetro pediátrico (infantil)	Unidade	50	139,46	R\$ 6.973,00
203	P V P I – Iodo Tópico embalagem 01 litro	Unidade	200	56,53	R\$ 11.306,00
204	Papagaio	Unidade	100	9,86	R\$ 986,00
205	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco de 10ml	Unidade	200	6,16	R\$ 1.232,00
206	Paracetamol 500mg, cx c/ 20 comprimido	Unidade	200	12,29	R\$ 2.458,00
207	Pinça anatômica inox. 12 cm	Unidade	200	16,01	R\$ 3.202,00
208	Pinça anatômica inox. 14 cm	Unidade	150	13,17	R\$ 1.975,50
209	Pinça Backaus inox. 13 cm	Unidade	200	26,99	R\$ 5.398,00
210	Pinça cheron descartável	Unidade	550	2,12	R\$ 1.166,00
211	Pinça debakey atraumatica angulada 30º 18 cm	Unidade	100	503,33	R\$ 50.333,00
212	Pinça Crane Kaplan inox.	Unidade	200	63,66	R\$ 12.732,00
213	Pinça Crille inox. 14 cm	Unidade	200	25,86	R\$ 5.172,00
214	Pinça Dente de Rato inox. 14 cm	Unidade	200	14,66	R\$ 2.932,00
215	Pinça Foerster reta inox.	Unidade	200	76,35	R\$

					15.270,00
216	Pinça ginecológica cheron (inox) 25cm	Unidade	200	93,65	R\$ 18.730,00
217	Pinça Kelly curva inox. 14 cm	Unidade	200	25,94	R\$ 5.188,00
218	Pinça Kelly reta inox. 14 cm	Unidade	200	30,79	R\$ 6.158,00
219	Pinça Kocher reta inox. 14 cm	Unidade	200	33,89	R\$ 6.778,00
220	Pinça Mosquito reta inox. 12 cm	Unidade	200	27,49	R\$ 5.498,00
221	Pinça pozzi (colo uterino) inox 24cm	Unidade	200	79,14	R\$ 15.828,00
222	Pomada Hidrogelcasex 85 g	Unidade	200	19,83	R\$ 3.966,00
223	Porta Agulha MayoHegar inox.	Unidade	50	25,29	R\$ 1.264,50
224	Porta lâminas com 02 espaços (plásticos)	Unidade	200	1,98	R\$ 396,00
225	Porta lâminas com 06 espaços (plásticos)	Unidade	200	19,59	R\$ 3.918,00
226	Pote coletor de universal c/ 100	Unidade	200	65,04	R\$ 13.008,00
227	Própri descartável, em tnt pacote com 100 unidades	Caixa	500	10,25	R\$ 5.125,00
228	Protetor Solar fps 60 120 ml	Unidade	500	22,25	R\$ 11.125,00
229	PVPI Degermante 1 lt (validade mínima 18 meses da data de entrega)	Unidade	200	102,95	R\$ 20.590,00
230	Regulador (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	100	177,24	R\$ 17.724,00
231	Rifocina antiséptico (Validade mínima 36 meses da data de entrega).	Unidade	50	36,50	R\$ 1.825,00
232	Ringer lactato frasco 500ml (lista item 159, possui ringer de 1000ml)	Unidade	200	12,55	R\$ 2.510,00
233	Rolo de papel grau cirúrgico- para fazer os pacotes de cutaivo 20cmx100cm	Unidade	100	102,75	R\$ 10.275,00
234	Sabonete Líquido degerminante embalagem 01 litro	Unidade	100	30,50	R\$ 3.050,00
235	Salbutamol 100 mcg, spray/dose uso inalatório	Unidade	100	17,69	R\$ 1.769,00
236	Scalp intravenoso nº 23 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	1000	0,34	R\$ 340,00
237	Scalp intravenoso nº 24 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	2000	0,78	R\$ 1.560,00
238	Scalp intravenoso nº 25 (validade mínima de 24 meses da data de entrega)	Unidade	1500	0,32	R\$ 480,00
239	Scalp nº 21	Unidade	1500	0,83	R\$ 1.245,00

240	Seladora para papel grau cirurgico 25 cm - Bivolt	Unidade	10	310,44	R\$ 3.104,40
241	Seringa de insulina descartável com agulha 01 ml CX C/ 100	Unidade	50	26,09	R\$ 1.304,50
242	Seringa descartável 10 ml com agulha c/ 100	Unidade	50	37,83	R\$ 1.891,50
243	Seringa Descartável 20 ml com agulha	Unidade	2000	0,71	R\$ 1.420,00
244	Seringa Descartável 20 ml com agulha (com bico)	Unidade	5000	0,63	R\$ 3.150,00
245	Seringa descartável 3 ml com agulha	Unidade	5000	0,32	R\$ 1.600,00
246	Seringa descartável 5ml com agulha	Unidade	5000	0,49	R\$ 2.450,00
247	Solução de Ringer c/lactato 1000 ml	Unidade	300	15,36	R\$ 4.608,00
248	Sonda de aspiração traqueal nº 04	Unidade	2000	1,05	R\$ 2.100,00
249	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	2500	0,82	R\$ 2.050,00
250	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	2500	0,87	R\$ 2.175,00
251	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	2500	0,61	R\$ 1.525,00
252	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	2500	0,76	R\$ 1.900,00
253	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	2500	0,95	R\$ 2.375,00
254	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	2500	1,51	R\$ 3.775,00
255	Sonda foley vesical nº 12 2 vias	Unidade	1500	8,94	R\$ 13.410,00
256	Sonda foley vesical nº 14 2 vias	Unidade	1500	6,82	R\$ 10.230,00
257	Sonda foley vesical nº 16 2 vias	Unidade	1500	8,66	R\$ 12.990,00
258	Sonda foley vesical nº 18 2 vias	Unidade	1500	8,66	R\$ 12.990,00
259	Sonda foley vesical nº 20 2 vias	Unidade	1500	8,99	R\$ 13.485,00
260	Sonda foley vesical nº 22 2 vias	Unidade	1500	8,75	R\$ 13.125,00
261	Sonda foley vesical nº 24 2 vias	Unidade	1500	9,10	R\$ 13.650,00
262	Sonda nasogástrica nº 14	Unidade	1500	1,30	R\$ 1.950,00
263	Sonda nasogástrica nº 16	Unidade	1500	1,59	R\$ 2.385,00
264	Sonda nasogástrica nº 18	Unidade	1500	1,69	R\$ 2.535,00

265	Sonda Uretral nº 10 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	1500	3,37	R\$ 5.055,00
266	Sonda Uretral nº 12 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	1050	4,06	R\$ 4.263,00
267	Sonda Uretral nº 14 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	1050	4,21	R\$ 4.420,50
268	Sonda Uretral nº 16 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	1500	6,30	R\$ 9.450,00
269	Sonda Uretral nº 18 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	1500	5,80	R\$ 8.700,00
270	Sonda Uretral nº 6 esteril por raio gama, embalagem verde	Unidade	560	13,07	R\$ 7.319,20
271	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 1000 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	450	12,62	R\$ 5.679,00
272	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 125 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	500	6,77	R\$ 3.385,00
273	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 250 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	1000	8,31	R\$ 8.310,00
274	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% bolsa de 500 ml para medicação EV (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	2000	11,05	R\$ 22.100,00
275	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% frasco de 250 ml) (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	2000	5,44	R\$ 10.880,00
276	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9% frasco de 500 ml) (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	500	6,64	R\$ 3.320,00
277	Soro fisiológico 0,9% de 10 ml c/ 200	Unidade	100	137,14	R\$ 13.714,00
278	Soro Glico-fisiológico (Solução de Glicose 5% e Cloreto de Sódio 0,9%) bolsa de 500 ml (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	500	11,37	R\$ 5.685,00
279	Soro glicosado 10% de 500ml	Unidade	500	12,91	R\$ 6.455,00
280	Soro glicosado 5% de 500ml	Unidade	500	9,37	R\$ 4.685,00
281	Sulfadiazina de Prata pomada tubo 30 grs. (Validade mínima 24 meses da data de entrega).	Unidade	500	37,28	R\$ 18.640,00
282	Tala de imobilização em EVA 04 MM GG 102 X 11,5 CM	Unidade	30	30,19	R\$ 905,70
283	Tala em E.V.A Tam G 86x10	Unidade	30	21,15	R\$ 634,50

284	Tala em E.V.A Tam m 63x9 cm laranja	Unidade	30	17,91	R\$ 537,30
285	Tala em E.V.A Tam pp 30x08 cm	Unidade	30	16,42	R\$ 492,60
286	Talas em E.V.A tamanho P 53 x 08 cm	Unidade	30	10,57	R\$ 317,10
287	Terbutalina 0,5mg / ml	Unidade	100	3,48	R\$ 348,00
288	Termômetro Clínico digital	Unidade	100	16,76	R\$ 1.676,00
289	Termômetro Infra vermelho, para aferição de temperatura a distância	Unidade	100	113,34	R\$ 11.334,00
290	Tesoura Buck reta inox.	Unidade	50	42,66	R\$ 2.133,00
291	Tesoura Cirúrgica curva inox. 15 cm	Unidade	50	32,80	R\$ 1.640,00
292	Tesoura cirúrgica reta inox. 15 cm	Unidade	50	31,36	R\$ 1.568,00
293	Tesoura Íris curva inox.	Unidade	50	21,46	R\$ 1.073,00
294	Tesoura Íris reta inox.	Unidade	50	24,46	R\$ 1.223,00
295	Tesoura Joseph reta inox.	Unidade	30	47,74	R\$ 1.432,20
296	Tesoura Mayo reta inox.	Unidade	30	44,71	R\$ 1.341,30
297	Tesoura para resgate- ponta romba	Unidade	30	33,71	R\$ 1.011,30
298	Tesoura reta metzembaum inox (25cm)	Unidade	30	116,01	R\$ 3.480,30
299	Tesoura Romba fina inox.	Unidade	50	34,18	R\$ 1.709,00
300	Tesoura Romba Romba reta inox.	Unidade	50	29,63	R\$ 1.481,50
301	Teste de gravidez hcg 25ul	Unidade	1500	1,08	R\$ 1.620,00
302	Toucas descartável em tnt, pacote com 100 unidades	Unidade	1500	18,95	R\$ 28.425,00
303	Tramadol cloridrato 100mg/2ml, ampola de 02ml	Unidade	1000	9,16	R\$ 9.160,00
304	Trocador pediátrico	Unidade	50	85,33	R\$ 4.266,50
305	Tubo de Látex Nº 200 (Garrote)	Unidade	100	41,58	R\$ 4.158,00
306	Umificador (Para aplicação de oxigênio)	Unidade	50	26,90	R\$ 1.345,00
307	Válvula Redutora com Fluxômetro de Oxigênio, escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e	Unidade	30	361,00	R\$ 10.830,00

	saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT				
308	Vaselina Líquida embalagem de 01 litro	Unidade	100	61,08	R\$ 6.108,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.664.842,00	

2. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, após cada empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Setor de Compras	Rua Bento Gonçalves, 363	09:00 as 15:00 horas

2.2. Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

2.3. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

2.3.4 – Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

2.4. A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 20 dias após o recebimento e aceite dos equipamentos e/ou materiais pela contratada.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

.....dede 2024.

.....
(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Aos **xx dias do mês de xxxx de 2024**, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**, por deliberação da Comissão, homologada em xxxx, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de **Material de Enfermagem**, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Cacequi, especificados em anexo desta ata (relatório do site portal de compras públicas), referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo Administrativo nº 30.xx.2024** que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site cidade compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.

b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.

c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado **à vista** conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do

número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta-corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

- b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) **dias**, contados da entrega do empenho, em remessa única.

Os produtos deverão ser entregues conforme o horário de funcionamento das secretarias solicitante.

c) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

- d) O objeto do presente contrato será recebido:

I - **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta;

II - **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

e) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação

na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

08- PENALIDADES

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- I) advertência;
 - II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) pagamento da multa;

III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

09. FISCALIZAÇÃO

a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Cacequi.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cacequi, xx de xxxx de xxxx

Ana Paula M. M. Del'Olmo

PREFEITA